Assinado por: **RICARDO JOÃO MAGRO RAMOS PINTO**
Num. de Identificação: 11020057
Data: 2021.10.13 22:42:02 +0100
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Presidente - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.**
CHAVE MÓVEL

APROVADO

O Presidente

AJUSTE DIRETO AD/14/ISCSP/2021
CADERNO DE ENCARGOS PARA A AQUISIÇÃO DE ECONOMATO

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1.º
Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de economato, conforme as especificações definidas no anexo I.

Artigo 2.º
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos e será reduzido a escrito, integrando igualmente os elementos elencados nas disposições aplicáveis do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.
2. Para além dos elementos referidos pelo número anterior, os contratos a celebrar integram ainda:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 c) O caderno de encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe.

Artigo 3.º
Duração de Contrato

1. O contrato inicia-se à data de envio da nota de encomenda e terá a duração máxima de 30 dias após o envio da nota de encomenda, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. As partes obrigam-se a cumprir fiel e imperativamente todos os prazos acordados.

Artigo 4.º
Gestor de Contrato

1. Para o acompanhamento permanente e para a garantia da boa execução do contrato, é designado o gestor de contrato, de acordo com o previsto no artigo 290.ºA do CCP.
2. O gestor detetará os desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, identificando e propondo medidas corretivas que se revelem adequadas, ao órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 5.º
Resolução do Contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Caso se verifique que a entidade adjudicatária não afete ao objeto de contrato, os recursos necessários e identificados na sua proposta, bem como não dê cumprimento aos prazos definidos no caderno de encargos, a entidade adjudicante procederá à resolução imediata do contrato, sem obrigação de pagamento de qualquer indemnização, salvo cessão da posição contratual por incumprimento da entidade adjudicatária, prevista em caderno de encargos.

CAPÍTULO II
ESTIPULAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I
Obrigações

Artigo 6.º
Obrigações da Entidade Adjudicatária

1. São obrigações da entidade adjudicatária:
 a) Fornecer à entidade adjudicante o objeto de contrato, em conformidade com as características técnicas e requisitos do fornecimento definidos no anexo I do presente caderno de encargos submetidas à concorrência;
 b) Fornecer o objeto de contrato à entidade adjudicante, conforme as normas legais e ambientais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade e demais documentos contratuais;
 c) Avisar a entidade adjudicante no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para efetuar a entrega total ou parcial do objeto de contrato;
 d) Entregar os bens objeto de contrato dentro do prazo de execução e no máximo com 3 entregas parciais;
 e) Entregar o objeto de contrato com um mínimo de 1 ano de garantia;
 f) Entregar o objeto de contrato, após a receção da nota de encomenda emitida e enviada pela entidade adjudicante, possuindo a entidade adjudicante 30 (trinta) dias para a verificação dos mesmos;
 g) Entregar os bens objeto de contrato no horário normal de expediente da entidade adjudicante, entre as 10h e as 17h00m, com intervalo entre as 12h30m e as 14h00;
 h) Para efeitos de entrega dos bens objeto de contrato, o acesso à garagem só é possível a transportes de mercadorias com altura máxima de 2,40m e de capacidade máxima de 3500Kg;
 i) Substituir todos os bens que estejam desconformes, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais previstas;
 j) Faturar os bens objeto de contrato aquando da sua entrega. Caso exista entrega parcial dever-se-ão faturar apenas os bens entregues;
 k) Faturar os bens objeto de contrato em conformidade com as condições de pagamento definidas;
 l) Esclarecer a faturação em caso de discordância por parte da entidade adjudicante ou proceder à emissão de nova fatura devidamente corrigida;
 m) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento do objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
 n) A entidade adjudicatária, fica ainda, obrigada a recorrer a todos os meios humanos e materiais necessários à perfeita e complexa execução das tarefas e obrigações a seu cargo;
 o) Não alterar as condições do fornecimento dos bens definidos no caderno de encargos;
 p) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 q) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação do procedimento em causa e não utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 r) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Artigo 7.º
Preço Base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar para o contrato a celebrar é de EUR 6 984,40 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos), ao qual acrescem EUR 1 606,41 (mil seiscentos e seis euros, e quarenta e um cêntimos) correspondente ao IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o total de EUR 8 590,81 (oito mil, quinhentos e noventa euros e oitenta e um cêntimos), considerando o seguinte:
 a. Lote 1 – Material de Escritório: EUR 5 632,82 (cinco mil seiscentos e trinta e dois euros e oitenta e dois cêntimos) a acrescer IVA à taxa legal em vigor de 23%;
 b. Lote 2 – Material de Encadernação: EUR 1 351,58 (mil trezentos e cinquenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos) a acrescer IVA à taxa legal em vigor de 23%;
2. O preço definido inclui todos os encargos de instalação e materiais de apoio necessários ao objeto do presente contrato.

Artigo 8.º
Condições de pagamento

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, a entidade adjudicante deve pagar à entidade adjudicatária o valor constante das faturas enviadas, cumprindo com o valor contratual a adjudicar.
2. A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos da proposta a adjudicar, após análise que obedecerá ao critério definido, deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela entidade adjudicante da respetiva fatura, devendo esta ser emitida após a receção da nota de encomenda emitida e enviada pela entidade adjudicante;
3. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após a receção dos bens, estando sujeita a confirmação da entidade adjudicante de acordo com o disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 6º do presente caderno de encargos;
4. O preço referido no artigo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A(s) fatura(s) referida(s) no nº 1 devem discriminar os bens adquiridos, quantidades e respetivos valores.
6. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) devidamente emitida(s) cumprindo com o valor contratual e número de compromisso comunicado pela nota de encomenda enviada pela entidade adjudicante, as mesmas é(são) paga(s) através de transferência bancária ou cheque emitido à ordem da entidade adjudicatária.

Artigo 9.º
Local

O fornecimento dos bens, objeto do contrato, será efetuado nas instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), sito na Rua Almerindo Lessa – Campus Universitário do Alto da Ajuda 1300-663 Lisboa.

Secção II
Vicissitudes

Artigo 10.º
Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir à entidade adjudicatária o pagamento de pena pecuniária, por cada incumprimento registado, e em função da respetiva gravidade, de valor a fixar entre 1‰ e 5 ‰, sem IVA.
2. No caso de incumprimento do prazo fixado para a entrega dos bens, por causa imputável à entidade adjudicatária, poderá a entidade adjudicante exigir a penalidade da forma seguinte: P = VCT x A/100 em que P representa o Valor da Penalidade sem IVA, VCT corresponde ao Valor do Contrato e A representa o número de dias corridos de atraso do prazo fixado para a entrega dos bens.
3. O limite máximo para o valor total das sanções contratuais aplicadas será regulado pelo disposto no artigoº 329 do CCP.

Artigo 11.º
Atos e direitos de terceiros

1. Sempre que o adjudicatário sofra atrasos na execução objeto do contrato em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, ao ISCSP, a fim deste ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.
2. No caso de todas as prestações objeto do contrato a executar pela entidade adjudicatária serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações, a entidade adjudicatária, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início da execução em causa, ou no decorrer desta, esse facto ao ISCSP para que este possa tomar as providências que julgue necessárias.

Artigo 12.º
Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração ou adenda ao contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambas as partes, e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.
3. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.
4. O contrato pode ser alterado por:
 a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 b) Decisão judicial ou arbitral;
 c) Razões de interesse público.

Artigo 13.º
Cessão da posição contratual por incumprimento da entidade adjudicatária

No caso da entidade adjudicatária incumprir o contrato de forma a dar origem à resolução sancionatória do mesmo, a entidade adjudicante pode, em substituição da resolução definitiva do contrato, proceder à cessão da posição contratual nos termos do artigo 318-Aº do CCP.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14.º
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser redigidas, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte por escrito.

Artigo 15.º
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

Artigo 16.º
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 17.º
Legislação

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele fazem parte integrante, será regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

PARTE II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Artigo 18.º
Características técnicas, mapa de quantidades e especificidades da execução do contrato

As características técnicas, mapa de quantidades e especificidades a ter em conta na execução do objeto de contrato encontram-se descritas no Anexo I do presente caderno de encargos.

Artigo 19.º
Inspeção e testes

Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, no prazo de 30 dias, procede à inspeção qualitativa do mesmo, com vista a verificar respetivamente se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

Artigo 20.º
Defeitos ou discrepâncias

No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou diferenças com as características e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e dos requisitos técnicos exigidos.

Artigo 21.º
Garantia Técnica

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a elas relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de um ano a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou diferenças com as exigências legais e com as especificações e os requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos, que se mostrem a partir da respetiva receção e aceitação do bem.

ANEXO I
Especificações técnicas e quantidades

Lote 1 – Material de escritório

Material ISCSP	Especificações Técnicas	Unidade	Unid. Med. Quant.	Quantidade	N.º Unidades Total
1000002048	Dossier de Lombada de 40mm c/ Caixa Armada, marmoreado Preto	UN	1	300	300
1000002049	Dossier de Lombada de 80mm c/ Caixa Armada, marmoreado Preto	UN	1	703	703
1000002050	Pasta Plástica A4 com bolsa interior em triângulo e visor, cor Transparente cristal	UN	1	100	100
1000002051	Pasta Preta A4 com ferragem, em Policloreto de vinilo (PVC), capacidade para 250 folhas, Durable ou equivalente	UN	1	500	500
1000002052	Pasta tipo Francês 365x275x100, em Preto	UN	1	50	50
1000002053	Separadores em Cartolina cores sortidas, 12 posições	UN	1	700	700
1000002054	Bolsa Perfurada, A4, 11 Orifícios, Polipropileno, pelo menos 80 Mícrones, Suave, Transparente	CX	100	35	3500
1000002057	Pasta Cartolina 350gr, A4, com Ferragem, em cor verde	UN	1	80	80
1000002061	Bloco de notas adesivas 75X75, 100 fls, colorido com 4 cores	CX	5	16	80
1000002066	Folha de Cartolina Tiziano, 50 x 65 cm, 160 g/m², Castanho China	CX	25	16	400
1000002067	Porta revistas em cartão preto marmoreado 8,5 cm	UN	1	5	5
1000002076	Borracha apaga Lápis, branca, retangular, soft, sem manchas ou borrões, 63 x 22 x 12mm	UN	1	30	30
1000002077	Caneta Corretora de cor branca e secagem rápida, Ponta Metálica de 8 ml	UN	1	12	12
1000002078	Rolo de fita corretora compacto, 5 mm x 10 m, branco	UN	1	30	30
1000002081	Fita-cola 19x 33mm, transparente	CX	8	11	88
1000002085	Cola Stick 8gr	UN	1	25	25
1000002086	Fita de Embalagem PVC Extra forte 50 mm x 66 m, Castanho	UN	1	2	2
1000002089	Esferográfica de ponta média, (1 mm), esfera de tungsténio, corpo na cor da escrita, em cor azul	UN	1	40	40
1000002090	Esferográfica de ponta média, (1 mm), esfera de tungsténio, corpo na cor da escrita, em cor preta	UN	1	60	60

1000002091	Esferográfica de ponta média, (1 mm), esfera de tungsténio, corpo na cor da escrita, em cor vermelha	UN	1	10	10
1000002094	Marcador de Ponta Extrafina 0,4 mm, tinta permanente, para escrita em acetato/CD, de cor preta	UN	1	10	10
1000002100	Lápis de carvão HB n.º 2	CX	12	4	48
1000002103	Marcador fluorescente não pastel, com tinta universal à base de água, ponta biselada, com corpo achatado de cor laranja	CX	5	6	30
1000002104	Marcador fluorescente não pastel, com tinta universal à base de água, ponta biselada, com corpo achatado de cor rosa	CX	5	1	5
1000002105	Marcador fluorescente não pastel, com tinta universal à base de água, ponta biselada, com corpo achatado de cor verde	CX	5	4	20
1000002127	Marcador Whiteboard Preto, Tampa codificada por cores, tinta de baixo odor à base de álcool, sem PVC, apagável a seco, ponta ogival, traço 1,5mm, corpo em plástico reciclado, BIC ou equivalente	UN	1	600	600
1000002128	Marcador Whiteboard Azul, Tampa codificada por cores, , tinta de baixo odor à base de álcool, sem PVC, apagável a seco, ponta ogival, traço 1,5mm, corpo em plástico reciclado, BIC ou equivalente	UN	1	708	708
1000002130	Etiqueta Autocolante, 210 x 297 mm, 1 Etiqueta por Folha A4, Branca	CX	100	2	200
1000002132	Etiqueta Autocolante, 210 x 148 mm, 2 Etiquetas por Folha A4, Branca	CX	100	4	400
1000002134	Bloco de notas adesivas, aprox., 50x75mm (100fls)	CX	12	8	96
1000002135	Bloco de notas adesivas 75x75 mm (100 folhas)	CX	12	18	216
1000002136	Bloco de notas adesivas, aprox., 30x50mm (100fls)	CX	12	12	144
1000002148	Caixa de Clips metálicos, n.º 10	CX	50	30	1500
1000002149	Caixa de Clips metálicos, n.º 4	CX	100	15	1500
1000002152	Caixa Agrafos 24/6	CX	1000	13	13000
1000002154	Caixa Agrafos Nº 10	CX	1000	18	18000
1000002157	Furador até 16 Folhas com 2 furos, inclui régua	UN	1	5	5
1000002158	Pilhas Alcalinas LR6 AA. 1,5v 2600mAh	CX	24	7	168
1000002159	Pilhas Alcalinas AAA LR3 1.5V 1100mAh	CX	24	9	216

1000002166	Agrafador Nº10	UN	1	5	5
1000002167	Agrafador sem esforço, 24/6, min. 40 fls, preto, Rapid ou equivalente	UN	1	5	5
1000002170	Molas de orelhas metálicas, 19MM	UN	1	120	120
1000002173	Rolo Térmico 57X40X11	CX	10	7	70
1000002174	Tabuleiro de Plástico, cor Transparente Cristal, Empilhável	UN	1	20	20
1000002182	Dedeira 00 Pequena	CX	12	1	12
1000002194	Crachá de Identificação transparente 11X8.5 com correia de pescoço preto, branco ou vermelho	UN	1	200	200
1000002258	Envelope Saco em Papel Branco s/ Impressão 229X324mm com Fole em 3 lados	CX	250	6	1500
1000003306	Apagador de giz de 11 x 7 cm, com pega em madeira e base de feltro	UN	1	10	10
1000003620	Rolo térmico 80x60x11	CX	10	5	50
1000003636	Tesouras 20 cm	UN	1	20	20
1000003725	Resma de Papel A4, 120 gr	UN	1	58	58
1000003725	Resma de Papel UNCOATED (sem brilho) A4 120g	UN	1	15	15
1000003726	Resma de Papel UNCOATED (sem brilho) A4 160g	UN	1	15	15
1000003728	Resma de Papel UNCOATED (sem brilho) A3 120g	UN	1	15	15
1000003729	Resma de Papel UNCOATED (sem brilho) A3 160g	UN	1	15	15
1000003769	Tapete de rato Preto 25,4 mm x 201,6 mm x 235 mm, espessura de pelo menos 32 mm, com descanso para o pulso em Gel ao longo de todo o tapete	UN	1	5	5
1000003818	Saco destruidora de Papel 225 para Fellowes C-320	CX	100	3	300
1000003819	Saco Plástico Lixo G.P. Preto 130x150 80mic 10kg. (+/- 32 unidades)	Pack	32	4	128
1000003943	Resma de Papel A4 Amarelo, 80 gr	UN	1	5	5
1000003943	Resma de Papel A4 Azul, 80 gr	UN	1	5	5
1000003943	Resma de Papel A4 Verde, 80 gr	UN	1	5	5
1000003945	Esferográfica de ponta fina, (0,5mm) Corpo Prateado em Polipropileno com janela de visualização do nível de tinta, esfera de carboneto de Tungsténio, ponta em aço inoxidável, Tinta Preta	UN	1	25	25
1000003947	Etiquetas Plásticas de Identificação de Chaves	CX	100	2	200
1000004184	Caixa Agrafos 9/8	CX	5000	4	20000
1000004185	Caixa Agrafos 9/10	CX	5000	4	20000

1000004186	Caixa Agrafos 9/12	CX	5000	4	20000
1000004187	Caixa Agrafos 9/14	CX	5000	4	20000
1200002587	Caixa de Toalhetes húmidos para Monitores	CX	10	10	100

Lote 2 – Material de encadernação

Material ISCSP	Especificações Técnicas	Unidade	Unid. Med. Quant.	Quantidade	N.º Unidades Total
1000003609	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 14mm BRANCO	CX	100	3	300
1000003610	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 10mm BRANCO	CX	100	3	300
1000003625	Recarga de papel para apagador magnético, quadro branco, 220x162mm	CX	30	34	1020
1000004196	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 50mm METALICO	CX	30	3	90
1000004200	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 22mm BRANCO	CX	100	3	300
1000004203	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 38mm BRANCO	CX	30	3	90
1000004331	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 12mm METALICO	CX	100	3	300
1000004333	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 16mm METALICO	CX	100	3	300
1000004334	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 20mm METALICO	CX	100	3	300
1000004335	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 24mm METALICO	CX	100	3	300
1000004336	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 28mm METALICO	CX	50	3	150
1000004338	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 32mm METALICO	CX	50	3	150
1000004339	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 36mm METALICO	CX	50	3	150
1000004340	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 40mm METALICO	CX	30	3	90
1000004341	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 44mm METALICO	CX	30	3	90
1000004342	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 48mm METALICO	CX	30	3	90
1000004343	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 18mm BRANCO	CX	100	3	300
1000004344	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 30mm BRANCO	CX	50	3	150
1000004345	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 26mm BRANCO	CX	50	3	150
1000004346	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 34mm BRANCO	CX	50	3	150

1000004347	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 42mm BRANCO	CX	30	3	90
1000004348	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 46mm BRANCO	CX	30	3	90
1000004349	Lombadas de espiral metálica A4 diâmetro 50mm BRANCO	CX	30	3	90